



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 2024

Susta os efeitos da Nota Técnica nº 118/2023-CGICI/DPNI/SVSA/MS, do Ministério da Saúde.

**AUTORIA:** Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2024**

Susta os efeitos da Nota Técnica nº 118/2023-CGICI/DPNI/SVSA/MS, do Ministério da Saúde.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, fica sustada a **Nota Técnica nº 118/2023-CGICI/DPNI/SVSA/MS**, do Ministério da Saúde, que trata da "incorporação das vacinas COVID-19 no Calendário Nacional de Vacinação Infantil, para crianças de 6 meses a menores de 5 anos de idade, a partir de 01 de janeiro de 2024"

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

No dia 26 de fevereiro passado, especialistas que participaram de uma Sessão de Debates Temáticos, no Plenário desta Casa, criticaram a obrigatoriedade da vacina contra a covid-19 em crianças de até cinco anos de idade. A determinação foi incluída no Programa Nacional de Imunização – PNI -, por meio da Nota Técnica nº 118/2023-CGICI/DPNI/SVSA/MS. Todos os





SENADO FEDERAL  
**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

participantes questionaram a eficácia da vacina para o público infantil e defenderam a ampliação de estudos.

Os debatedores foram contrários à imunização desse grupo. O cardiologista norte-americano Peter McCullough afirmou que as vacinas não impedem a transmissão da covid-19 ou a hospitalização. O médico infectologista Francisco Cardoso criticou o documento. Segundo ele, a nota se baseia em poucos estudos direcionados a essa faixa etária. Ele afirmou ainda que o Brasil é o único país do mundo que obriga essa vacinação.

Já o médico italiano Andrea Stramezzi disse na sessão que a imposição da vacina é um problema principalmente para crianças mais pobres no Brasil, que têm menos recursos e dependem do sistema público de saúde e de ensino. Alertou que as crianças cujas famílias tenham melhor poder aquisitivo não terão problemas de ir às escolas privadas, pagar taxas ou qualquer outra cobrança.

Ouvindo esses especialistas, entre outros, fica evidente que a implementação dessa Nota Técnica, assinada por um diretor e uma secretária, representa um desvio significativo tanto das práticas globais quanto das expectativas internas. A exigência, especialmente sendo imposta por meio desse documento, contrasta com a abordagem de outros países, nos quais a imunização nessa idade é voluntária e apenas recomendada.

Diferente da maioria das nações, onde as decisões sobre imunização são submetidas a um processo legislativo ou regulatório transparente e participativo, a utilização dessa diretriz para tal obrigatoriedade levanta questões pertinentes sobre a transparência, o consentimento informado e a autonomia parental. A falta de um amplo debate e de uma análise detalhada dos dados específicos para a população menor de cinco anos sobrepõe desafios adicionais à aceitação e eficácia dessa medida.

Decisões como essa, normalmente requerem um alto nível de justificação e devem ser tomadas com o máximo de transparência e participação pública possível. Quaisquer mudanças significativas na política de vacinação, especialmente aquelas que afetam populações vulneráveis, devem ser devidamente debatidas, baseadas em comprovações robustas e alinhadas com as normas democráticas e éticas.





SENADO FEDERAL  
**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

Ainda, antes de tal imposição, devemos considerar o tempo de desenvolvimento, aprovação e monitoramento das vacinas. Elas foram desenvolvidas com uma urgência sem precedentes devido à gravidade da pandemia. No entanto, a implementação de estratégias de imunização, especialmente para essa faixa etária, exige um acompanhamento cuidadoso dos dados de segurança e eficácia a longo prazo. A determinação desse procedimento obrigatório, sem um período adequado de monitoramento, pode suscitar preocupações legítimas sobre a segurança e a adequação da vacina para esse grupo específico.

Assim, antes de adotar uma medida tão significativa e potencialmente divisiva, é vital promover um amplo debate. Isso deve envolver profissionais de saúde, cientistas, líderes comunitários, pais e a população em geral. O objetivo deve ser alcançar um consenso ou, pelo menos, uma compreensão das razões para a obrigatoriedade e suas implicações.

Por fim, este PDL que proponho, não significa uma oposição à vacinação como ferramenta de saúde pública, mas um chamado ao diálogo, à transparência e ao respeito pelas liberdades individuais. A revisão dessa medida permitirá adaptar a estratégia de imunização à realidade social e cultural do Brasil, reforçando o compromisso com a saúde pública, o bem-estar infantil e os direitos dos cidadãos.

A aprovação deste PDL, portanto, é imperativa para assegurar que as políticas de saúde pública reflitam os valores democráticos, científicos e éticos, garantindo o equilíbrio adequado entre o bem coletivo e as prerrogativas individuais.

Sala das Sessões, 13 de março de 2024

**Senador LUIS CARLOS HEINZE**  
**Progressistas/RS**

CSC



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art49\_cpt\_inc5